LEI Nº 4.100/96

CRIA UM PONTO DE KOMBI DE ALUGUEL EM FRENTE À CASA 51 DA PRAÇA 21 DE ABRIL NO BAIRRO SÃO JOÃO.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado um Ponto de Kombi de Aluguel na Praça 21 de Abril, em frente ao número 51, no Bairro São João.

Art. 2º. A permissão para exploração do Ponto de que trata o art. 1º desta Lei, será através de Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.987/95.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 05 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1996.

Dr. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO
Prefeito Municipal

Dr. GUILHERME DIAZ LEÃO BOELSUMS
Procurador Municipal